CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 148/83

REQUERIMENTO Nº 94/83

Considerando-se o grande número de terrenos sem construção em nossa cidade, dotados de guias e sarjetas, e que não contam/ com muros e passeios;

considerando-se que também é grande o número de passeios e ou muros danificados que necessitam urgentemente de reparos;

considerando-se que este estado de coisas também é verificado em terrenos onde existem residências construidas, sem que seus proprietários tomem qualquer providência;

considerando-se que além do máu aspecto que dá a cidade estes muros e passeios, principalmente os parcialmente danificados, oferecem sérios perigos aos transeuntes, sendo os mais visados as crianças e pessoas idosas;

considerando-se que há necessidade urgente de providências por parte da municipalidade a fim de sanar este problema já que não se nota o interesse dos proprietários;

considerando-se finalmente a existência da Lei Municipal nº 1.101 de 07 de junho de 1977, que está em pleno vigor e que regulamenta a construção e reforma de muros e passeios da cidade com notificação ao contribuinte para que tome providências e posterior execução dos serviços pela municipalidade, cobrando se taxa de administração,

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado/ ofício à Sua Excelência, o Senhor Prefeito Mufnicipal, solicitando do mesmo seja determinado com a maior urgência póssivel a execução da Lei Municipal nº 1.101 de 07 de junho de 1977, fazendo com que sejam os proprietários de imóveis dotados de guias e sarjetas, notificados para que providenciem a construção de muros e passeios, asscim como reparos e consertos onde a área estiver em máu estado de conservação, conforme exige a Lei supra mencionada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 01 de agosto de 1983.

JOÃO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Vereador.-

APROVADO
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 01 AGO 983
Presidente

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 1/8/83
Presidente

ENCAMINHADO
EM 02/agosto/83
OFÍCIO Nº 361